



Câmara Municipal de Martins Soares

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Batista, 22 – Centro - Martins Soares-MG - CEP 36.972-000 - ☎ (33) 3342-2001 / 3342-2132

Lei Complementar nº 037/2008

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR 011/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou e Prefeito Municipal sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo X da Lei Complementar n.º 011/2003 passa a ter a determinada no anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos sete dias do mês de abril de dois mil e nove. (07.04.2008)

VALDIMIR ROELA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal De Martins Soares/MG, aos 07 dias do mês de Abril de 2008, às 15h30min.

ADEVALDE CANTAMISSA DE ANDRADE

Assessor de Gabinete

